

EDITAL Nº 01/2021

ESTE EDITAL SUBSTITUI A VERSÃO DISPONIBILIZADA ENTRE 07/05 A 23/06/2021

Processo Seletivo – Bolsas CAPES-PROEX – Turma 2021/2

Programa de Pós-Graduação em Ciências da Comunicação

I. INTRODUÇÃO

O Programa de Excelência Acadêmica - PROEX tem como objetivo manter o padrão de qualidade dos programas de pós-graduação stricto sensu, avaliados pela CAPES com nota 6 e 7, buscando atender as suas necessidades e especificidades. O presente edital visa a orientar o processo de seleção e distribuição de cotas de bolsas do PROEX para os cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Comunicação da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS.

A implementação das bolsas será conforme a disponibilidade das verbas e cotas concedidas pela CAPES para o segundo semestre de 2021 (2021/2). As cotas de bolsas são definidas pela Comissão de Gestão do PROEX/CAPES do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Comunicação a sua distribuição com base em critérios definidos pela mesma, respeitando as normas constantes na Portaria da CAPES nº034/2006, Nota Técnica nº 09-67/2014 – CAPES/CEX/PROEX e critérios complementares constantes no presente edital. O apoio no âmbito do PROEX dar-se-á na seguinte modalidade:

➤ **Modalidade II:**

Auxílio de Taxas Escolares - auxílio financeiro na forma de taxa escolar que deverá ser repassada integralmente à Unisinos. Para esta modalidade, o indicado deverá dedicar, no mínimo, 10 horas semanais às atividades do curso, excetuando-se as horas das disciplinas.

II. COTAS DE AUXÍLIOS DE TAXAS ESCOLARES (Modalidade II) PARA 2021/2

As cotas de Modalidade II do PROEX são concedidas pela CAPES ao Programas de Pós-graduação em Administração e cabe à Comissão de Bolsas do Programa definir, com base nas diretrizes institucionais, os critérios de concessão e manutenção das bolsas. Bem como, a priorização de indicadores de produtividade destinados a orientar a distribuição das bolsas PROEX, conforme disponibilidade de cotas do Programa de Pós-Graduação no período da seleção, previsto neste edital.

COTAS 2021/2:

Mestrado: 1 (Modalidade II).

Doutorado: 3 (Modalidade II).

Observação:

*A disponibilidade de cotas poderá sofrer alterações até o lançamento dos alunos indicados, que ocorrerá a partir de setembro/2021.

III. DESTINAÇÃO DAS COTAS DE MODALIDADE II

As cotas de Modalidade II serão destinados aos aprovados em processo seletivo regular para ingresso nos cursos de Mestrados e Doutorados Acadêmicos da UNISINOS, indicados no item II do presente Edital, com matrícula inicial em 2021/2.

Candidatos de readmissão somente poderão concorrer às cotas de Modalidade II, se for respeitado o período de intervalo de 1 ano entre o desligamento do curso e o pedido de readmissão, com a respectiva aprovação no processo seletivo regular vigente para ingresso nos cursos de Mestrados e Doutorados Acadêmicos da UNISINOS.

IV. VIGÊNCIA DAS COTAS DE MODALIDADE II

A concessão cotas de Modalidade II dependerá do aceite pelo beneficiário das responsabilidades e obrigações constantes no Termo de Compromisso PROEX e no Termo de Compromisso do respectivo curso de Mestrado ou Doutorado, ambos em anexo ao presente Edital, que deverão ser assinados pelo aluno no primeiro mês de vigência do benefício.

O beneficiário deverá concluir a dissertação vinculada ao Mestrado em, no máximo, 24 meses, ou a tese vinculada ao Doutorado em, no máximo, 48 meses improrrogáveis, a contar do início do curso. Caso o beneficiário tenha recebido bolsa ou auxílio de outras agências para a mesma finalidade, o período de concessão da bolsa Modalidade II contabilizará também as parcelas recebidas anteriormente pelo beneficiário.

V. CRONOGRAMA

Período de inscrição: de 12 de maio a 02 de agosto de 2021.

Resultado preliminar: 20 de agosto de 2021.

Recurso: 23 de agosto de 2021.

Divulgação dos contemplados: 24 de agosto de 2021.

Matrícula: de 25 a 31 de agosto de 2021, conforme orientação recebida da secretaria do curso.

VI. INSCRIÇÃO ONLINE

O acesso a inscrição de bolsa ficará disponível após a conclusão da sua inscrição no processo seletivo do curso. Acesse o site dos cursos:

Mestrado: <https://www.unisinos.br/pos/mestrado-academico/comunicacao/presencial/sao-leopoldo>

Doutorado: <https://www.unisinos.br/pos/doutorado-academico/comunicacao/presencial/sao-leopoldo>

Informações para realizar a inscrição:

Os candidatos à bolsa Modalidade II não poderão ter nenhum tipo de vínculo de trabalho com a UNISINOS, no momento da implementação da bolsa.

A Comissão de bolsas da UNISINOS, se necessário, poderá solicitar documentos comprobatórios envolvendo qualquer informação ou afim relacionada ao presente Edital e ao processo seletivo a ele vinculado.

VII. PROCESSO DE SELEÇÃO

Compete à Comissão de Bolsas PROEX/CAPES do Programa de Pós-Graduação da UNISINOS instaurar e promover o processo seletivo da bolsa de Modalidade II do PROEX/CAPES, tendo como diretrizes a Portaria da CAPES nº034/2006, Nota Técnica nº 09-67/2014 – CAPES/CEX/PROEX. Abaixo os critérios estabelecidos:

Critérios para seleção à bolsa Modalidade II do PROEX/CAPES:

- 1º)** Inscrição e aprovação no presente processo seletivo de bolsas Modalidade II do PROEX/CAPES;
- 2º)** Classificação (mérito acadêmico) no processo de seleção para ingresso ao curso de Mestrado ou de Doutorado, com matrícula inicial em 2021/2;
- 3º)** Produção científica evidenciada no Currículo Lattes.
- 4º)** Disponibilidade de dedicação para realizar atividades curriculares e extracurriculares do Curso de Mestrado ou de Doutorado:
 - > Modalidade II, dedicação de no mínimo 10 horas semanais às atividades do curso, excetuando-se as horas das disciplinas.
- 5º)** Não usufruir de qualquer modalidade de bolsa de estudo;
- 6º)** Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido na portaria da CAPES.

Processo de classificação e indicação às bolsas e benefícios:

Num primeiro momento, a Comissão de Bolsas PROEX/CAPES do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Comunicação verificará se os candidatos preencheram todos critérios para seleção as bolsas de Modalidade II PROEX/CAPES previstos no presente Edital. A Comissão de bolsas da UNISINOS, se necessário, poderá solicitar documentos comprobatórios envolvendo qualquer informação ou afim relacionada ao presente Edital e ao processo seletivo a ele vinculado.

Num segundo momento, entre os candidatos que preencherem todos critérios para seleção as bolsas de Modalidade II PROEX/CAPES previstos no presente Edital, a Comissão de Bolsas PROEX/CAPES do Programa de Pós-Graduação organizará e classificará os seus candidatos para indicação das bolsas de Modalidade II, por

ordem decrescente, conforme a classificação obtida pelo candidato no respectivo processo seletivo de ingresso no curso de Mestrados ou Doutorado da UNISINOS no segundo semestre de 2021.

A lista preliminar dos candidatos beneficiados pelas bolsas de Modalidade II previstos no presente Edital será encaminhada à Comissão Institucional de Bolsas do PROEX/CAPES da UNISINOS para homologação.

VIII.RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A divulgação da lista preliminar dos indicados às bolsas de Modalidade II previstos no presente Edital ocorrerá **até dia 20 de agosto de 2021** e a divulgação da lista definitiva, após o julgamento dos eventuais recursos administrativos, será **dia 24 de agosto de 2021** no site do respectivo Programa de Pós-Graduação (ver link no item XII. Informações do presente Edital).

O candidato indicado às bolsas de Modalidade II deverá informar os dados da conta corrente nominal e individual (número e nome da agência, nome do banco e número da conta bancária), para o e-mail da Secretária do Programa.

IX.DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O recurso administrativo deverá ser enviado, por e-mail com justificativa/fundamentação, para o respectivo Programa de Pós-Graduação com assunto RECURSO-PROEX/CAPES-2021/2, **em 23 de agosto de 2021**.

X.COMISSÃO DE SELEÇÃO DE BOLSAS PROEX/CAPES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE CADA CURSO

Compete à Comissão de Bolsas de cada Programa de Pós-Graduação acompanhar e avaliar semestralmente o desempenho, por meio de relatório, dos beneficiários das bolsas Modalidade II concedidos através do presente Edital, decidindo pela manutenção ou cancelamento da bolsa caso o beneficiário não atenda os critérios estabelecidos no presente Edital, nos Termos de Compromisso anexos, Portaria da CAPES nº034/2006, Nota Técnica nº 09-67/2014 – CAPES/CEX/PROEX e regimento do respectivo Curso de pós-graduação.

XI.COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE BOLSAS DE ESTUDO DO PROEX/CAPES

A Comissão de Gestão do PROEX/CAPES do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Comunicação PROEX/CAPES é constituída por:

Profa. Dra. Ana Paula da Rosa (Coordenadora do Programa e Presidente da Comissão)

Prof. Dr. Alberto Efendy Maldonado (Representante docente)

Prof. Dr. Gustavo Daudt Fischer (Representante docente)

Prof. Dr. Jairo Getulio Ferreira (Representante docente)

Prof. Dr. Ronaldo Cesar Henn (Representante docente)

Doutorandos Leonardo Mello, Letícia Rossa, Rafael Krambeck (Representantes Discentes)

Mestrandos Alison Rodrigues, Amanda de Azevedo, Anderson Guerreiro (Representantes Discentes)

XII.INFORMAÇÕES

Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências da Comunicação

Av. Unisinos, 950, Bairro Cristo Rei, São Leopoldo/RS -93022-750 –Fone:(51) 3591-1122 –ramais: 1306, 1305 e

1381-mail: poscom@unisinos.br e site: <https://www.unisinos.br/pos/mestrado-academico/comunicacao/presencial/sao-leopoldo> e <https://www.unisinos.br/pos/doutorado-academico/comunicacao/presencial/sao-leopoldo>

São Leopoldo, 23 junho de 2021.

Prof. Dra. Ana Paula da Rosa

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Comunicação, Presidente da Comissão de Gestão do PROEX/CAPES e Presidente da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo PROEX/CAPES.

ANEXOS – TERMOS DE COMPROMISSO

Portaria CAPES nº 034 de 30 de maio de 2006

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, «**ALUNO**», CPF: «**CPF**», aluno(a) devidamente matriculado(a) no «**PPG**», da «**IES**», tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa e/ou taxa escolar, conforme o regulamento vigente do Programa de Excelência Acadêmica - PROEX, e nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar integralmente o regulamento do Programa de Excelência Acadêmica - PROEX - e demais normas aplicáveis, além das seguintes cláusulas:

- I - ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Gestão – CG/PROEX;
- II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório durante o período da bolsa, conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela IES;
- III - realizar estágio de docência, de acordo com o art. 22 do regulamento do PROEX;
- IV - não acumular os benefícios de bolsa ou de taxas escolares com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
- V - não acumular os benefícios de bolsa com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
- VI - estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;
- VII - ser titular único de conta corrente ativa e em domicílio bancário brasileiro;
- VIII - cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição na qual estiver regularmente matriculado;
- IX - atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- X – se for aluno de IES privada e receber benefício de taxas escolares, repassar mensalmente à instituição a qual estiver vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, estando sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do descumprimento desta obrigação.

A inobservância das cláusulas citadas acima ou previstas no Regulamento do Programa de Excelência Acadêmica - e de demais normas aplicáveis, além das cláusulas citadas acima, ou a prática de qualquer fraude pelo(a) beneficiário(a), implicará o cancelamento dos benefícios, com a obrigação de restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato pela CAPES.

A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave que comprovadamente tenha impedido o beneficiário de desenvolver as atividades acadêmicas.

Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa e/ou taxa):

Local e data:

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Representante da Comissão de Gestão - CG/PROEX

Carimbo e assinatura

Nome e assinatura

Programa de Excelência Acadêmica – PROEX

Documento complementar ao Termo de Compromisso da bolsa – PPG Ciências da Comunicação

Declaro, para os devidos fins, que eu, «ALUNO», CPF «CPF», aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso «CURSO» da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário da «MODALIDADE» pelo período de <<PERÍODO DA BOLSA>>, conforme Regimento do curso e Portaria vigente do PROEX.

COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

1. Estar regularmente matriculado, atender aos objetivos das atividades e cronogramas do Programa de Pós-Graduação;
2. Se bolsista Modalidade I, ter dedicação integral as atividades do curso no momento da concessão da bolsa e cumprir no mínimo 20 horas semanais no Programa. Se bolsista Modalidade II, ter dedicação as atividades do curso de no mínimo 10 horas semanais no Programa, excetuando-se as horas das disciplinas, planejadas no Plano de Formação e descritas no Relatório Semestral do Bolsista;
3. Se bolsista Modalidade I de doutorado, assistir a no mínimo, 08 (oito) bancas de mestrado ou doutorado. Se bolsista de mestrado Modalidade I, assistir a no mínimo, 05 (cinco) bancas de mestrado ou doutorado;
4. Ter aprovação em todas as disciplinas em que estiver matriculado, obtendo média semestral não inferior a 8,0 (oito) ou conceito B;
5. Desenvolver atividades junto ao(s) grupo(s) de pesquisa, além daquelas necessárias ao cumprimento das disciplinas de seminários de dissertação e tese;
6. Comprovar a elaboração e a submissão de produção bibliográfica (periódicos, eventos, livros) de acordo com o planejamento desenvolvido com o orientador, considerando as dimensões de avaliação da produção discente presentes no documento de área (Comunicação e Informação) CAPES e o que prevê o regimento do Programa para os níveis de mestrado e doutorado.
7. Comprovar participação em 1 (um) evento da área por ano;
8. Apresentar trabalho, quando pertinente, em eventos do Programa que abrirem para inscrição de trabalhos;
9. Colaborar na organização de eventos em que o Programa estiver envolvido;
10. Repassar imediatamente à UNISINOS os valores das taxas escolares recebidos do PROEX/CAPES, sob pena de imediato cancelamento do benefício e cobrança extrajudicial e /ou judicial dos respectivos valores pela UNISINOS;
11. Apresentar à Comissão de Bolsas relatórios sobre o andamento do meu trabalho nos prazos e na forma por ela estabelecidos;
12. Concluir o curso e entregar a dissertação de mestrado ou a tese de doutorado dentro dos prazos estabelecidos no regulamento aplicável ao curso de Pós-Graduação ao qual estou vinculado;
13. Apresentar à Coordenação do Programa de Pós-Graduação e à Comissão de Bolsas qualquer impedimento que me obrigue a afastar-me das atividades do Curso;
14. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós- Graduação;
15. Não acumular a percepção da bolsa PROEX com outra proveniente de recursos públicos;
16. Restituir os recursos recebidos irregularmente à CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROEX, salvo se mantida por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da comissão de bolsas. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Estou ciente de que a bolsa poderá ser cancelada, a qualquer momento, caso meu desempenho acadêmico não seja considerado satisfatório ou se deixar de atender as exigências estabelecidas pela Comissão de Bolsas e previstas na legislação da Capes. Além disso, a bolsa de Pós-Graduação recebida não se destina à cobertura de quaisquer débitos pendentes de liquidação, nesta data, para com a UNISINOS, débitos estes que, se existentes, deverão ser por mim integralmente pagos.

Nome do Beneficiário/a: «ALUNO»

Local e data: